



### 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF: 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.15.268/0001-00 com sede na Avenida Paraná, 53, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF: 059.071.679-47, portador do RG nº 8798161-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 08/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Cândido de Abreu para o valor de R\$ 15.843,47 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 16.615,96

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br

(dezeesseis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos) cada mensalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orgânica e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.29 13:52:26 -03'00'

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.30 13:05:54 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 08/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Cândido de Abreu para o valor de R\$ 15.843,47 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e sete centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 16.615,96 (dezeesseis mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos) cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orgânica e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.29 13:52:26 -03'00'

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.30 13:05:54 -03'00'

RENAN MENCK ROMANICHEN  
PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



### 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

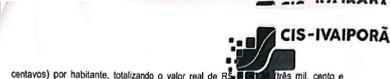
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF: 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00 com sede na Rua Padre Gualter Faria Negrão, 40, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor NATAL CASAVECHIA, inscrito no CPF: 616.796.129-72, portador do RG nº 3.721.638-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná tem entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,06 (seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 08/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Cruzmaltina para o valor de R\$ 2.953,33 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.148,38 (três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) cada mensalidade.

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



(dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.148,38 (três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) cada mensalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orgânica e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.29 13:52:26 -03'00'

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

NATAL CASAVECHIA  
Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA/61679612972  
Dados: 2024.04.29 13:17:02

NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO DE CRUZMALTINA

NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,06 (seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 08/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Cruzmaltina para o valor de R\$ 2.953,33 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.148,38 (três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orgânica e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.29 13:52:26 -03'00'

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

NATAL CASAVECHIA  
Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA/61679612972  
Dados: 2024.04.29 13:17:02

NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO DE CRUZMALTINA

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



### 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

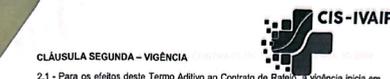
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF: 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07 com sede na Avenida São Paulo, 242, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor PRIMIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 655.558.139-53, portador do RG nº 4.744.031-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná tem entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 08/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Godoy Moreira para o valor de R\$ 3.094,07 (três mil e noventa e quatro reais e sete centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.244,83 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) cada mensalidade.

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orgânica e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.29 13:52:26 -03'00'

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

PRIMIS DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por PRIMIS DE OLIVEIRA/65555813953  
Dados: 2024.04.29 13:17:02

PRIMIS DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE GODOY MOREIRA

NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 08/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Godoy Moreira para o valor de R\$ 3.094,07 (três mil e noventa e quatro reais e sete centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.244,83 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância a legislação orgânica e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN  
Assinado de forma digital por RENAN MENCK ROMANICHEN/05907167947  
Dados: 2024.04.29 13:52:26 -03'00'

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ.

PRIMIS DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por PRIMIS DE OLIVEIRA/65555813953  
Dados: 2024.04.29 13:17:02

PRIMIS DE OLIVEIRA  
PREFEITO DE GODOY MOREIRA

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br



1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representada, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro lado o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF 060.282.329-39, portador RG nº 9.871.566-5, doravante referido simplesmente como Município, tem entre si justo e convenionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

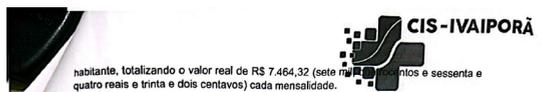
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Nova Tebas para o valor de R\$ 7.117,30 (sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



habitante, totalizando o valor real de R\$ 7.464,32 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) cada mensalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

Cloaldo Fernandes dos Santos

CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA TEBAS

Form fields for name and RG of the signatories.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante, oriundo da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual foi alterada através da resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração, bem como em razão da alteração da base populacional de cálculo com base no Censo de 2022, com fundamento no disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2024, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Nova Tebas para o valor de R\$ 7.117,30 (sete mil, cento e dezessete reais e trinta centavos), para fins de pagamento até o dia 10 do mês do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução nº 15/2024, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 7.464,32 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de abril de 2024, conforme disposto na Resolução nº 15/2024, de 25 de março de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Ivaiporá, 1º de abril de 2024.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

PREFEITO: CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



CONTRATO DE RATEIO/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ E O MUNICÍPIO DE GODÓY MOREIRA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representada, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro lado o MUNICÍPIO DE GODÓY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.392.650/0001-07 com sede na Avenida São Paulo, 242, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor PRIMIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 655.558.139-53, portador RG nº 4.744.031-9, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento de CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como dos juros oriundos das consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que fatura e canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.606-5

3.4- Constituem obrigações do Consórcio

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste CONTRATO DE RATEIO do seguinte modo:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.205,12 (três mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.371,97 (três mil, trezentos e setenta e um reais e novecentos e sete centavos) cada.

4.1 - O Município declara ciência do conteúdo na Resolução 06/2023, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, passiva física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, passiva física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagido seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagido seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento, não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esse não será pago pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ivaiporá, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

PRIMIS DE OLIVEIRA: 6555813953

PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE GODÓY MOREIRA

Form fields for name and RG of the signatories.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODÓY MOREIRA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.205,12 (três mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.371,97 (três mil, trezentos e setenta e um reais e novecentos e sete centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagido seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2024.

Ivaiporá, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

PRIMIS DE OLIVEIRA: 6555813953

PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE GODÓY MOREIRA

Form fields for name and RG of the signatories.

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



CONTRATO DE RATEIO/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporá inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representada, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro lado o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor CLODOLDO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF 060.282.329-39, portador RG nº 9.871.566-5, celebram o presente instrumento de CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

Scanned with CamScanner



3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não foram canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

**Banco do Brasil**  
Agência: 0633-5  
Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura de utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

**Banco do Brasil**  
Agência: 0633-5  
Conta corrente: 38.613-8

3.4- Constituem obrigações do Consórcio

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste CONTRATO DE RATEIO do seguinte modo

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 7.096,99 (sete mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 7.466,44 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) cada.

4.1 - O Município declara ciência do conteúdo na Resolução 06/2023, e do respectivo acórdão para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Dina Proença, 500 - Itaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br

Scanned with CamScanner



4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação dos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

**Banco do Brasil**  
Agência: 0633-5  
Conta corrente: 23.005-7

#### CLÁUSULA SEXTA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas operacionais, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a continuidade do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade do MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Dina Proença, 500 - Itaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br

Scanned with CamScanner



10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaiporá, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

Clodoaldo Fernandes dos Santos Assinado de forma digital por Clodoaldo Fernandes dos Santos  
Dados: 2024.04.29 13:57:34 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO DE NOVA TEBAS

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Assinatura

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Dina Proença, 500 - Itaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br

Scanned with CamScanner



#### EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 7.096,99 (sete mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 7.466,44 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) cada.

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2024.

Itaiporá, 30 de janeiro de 2024.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ

PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

CIS - IVAIPORÁ  
CNPJ: 02.586.019/0001-97  
R. Professora Dina Proença, 500 - Itaiporá/PR  
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795  
www.cisivaipora.com.br

Scanned with CamScanner



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS ESTADO DO PARANÁ

Av. Belo Horizonte, 685 - Nova Tebas/PR CEP: 85.250-000  
CNPJ Nº 80.620.180/0001-43 Fone: (042) 3643-1225  
E-mail: camaratebas@gmail.com Site: cmnovatebas.pr.gov.br

#### TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, compareceu, PAULA DA CUNHA KLHEN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.330.942-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 111.467.079-08, através do Edital de Convocação nº 15/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 19 de maio de 2024, para tomar posse e exercer o cargo de **Assistente Técnico**, nível de vencimento 01-Base, conforme tabela de Progressão Funcional Anexo III, da Lei Municipal 1.028/2023.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do Cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e Regulamentos, foi-lhe dado Posse pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Tebas.

E, para constar foi lavrado o Presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente e pelo Empossado.

Nova Tebas, 02 de maio de 2024.

ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PAULA DA CUNHA KLHEN  
EMPOSSADA



#### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 053/2023 DECORRENTE DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2023.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR.  
CONTRATADA: GUILHERME SCOURA - ME  
CNPJ: 24.004.543/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica ativado a vigência e execução do contrato acima citado até a data de 05 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTIDADE E VALORES: Fica ativado as quantidades e valor total do presente contrato conforme tabela abaixo:

| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO | QUANTIDADE ADITIVA | VALOR UNITÁRIO ATUAL | % REAJUSTE | VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO | VALOR TOTAL  |
|------------|--|---------|------------------------------|--------------------|----------------------|------------|---------------------------|--------------|
| 01         | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS (02) OBS: TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E DEMAS DESPESAS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS SERÃO EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA CONTRATADA. (02) AS DESPESAS COM DESLOCOMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. | UNID    | 00                           | 20                 | R\$ 348,00           | 3,397550%  | R\$ 359,72                | R\$ 7.194,40 |
| 02         | SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTUS (02) OBS: O SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO ACONTECERÁ QUANDO FOR NECESSÁRIO A RETIRADA DO MESMO DO LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO. (02) AS DESPESAS COM DESLOCOMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.        | UNID    | 04                           | 00                 | R\$ 225,00           | 3,397550%  | R\$ 232,64                | R\$ 93,06    |

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05  
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



| Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO | QUANTIDADE ADITIVA | VALOR UNITÁRIO ATUAL | % REAJUSTE | VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO | VALOR TOTAL   |
|------------|--|---------|------------------------------|--------------------|----------------------|------------|---------------------------|---------------|
| 03         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9000 A 24.000 BTUS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PROIB. OBS: PROIB. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 13.801/2019 (ART. 1º, PARÁGRAFO 1º) DA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAS NORMAS APLICÁVEIS. O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROIB. SERÁ DE 20 DIAS APÓS A HABILITAÇÃO DO CONTRATO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS E EXIGIDAS PELO FABRICANTE E PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS - LIMPEZA DOS APARELHOS COM A RETIRADA E LAVAGEM DAS TAMPA E FILTROS DE AR - LIMPEZA DO EVAPORADOR E DO CONDENSADOR ATRAVÉS DE ESCOVAÇÃO E RETIRADA DA CALDAZINA - TESTE DOS CONTATOS ELÉTRICOS COM AJUSTE E REGULAGEM SE NECESSÁRIO - REGULAGEM E AJUSTE MECÂNICO DE TODOS OS COMPONENTES - RETIRADA DE VIBRAÇÕES - SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DAS ESPRIMAS DE VEDAÇÃO - RETIRADA DE VIBRAÇÕES E BARRALHO - CONFIRMAÇÃO E REPARAÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE E DE CONTROLO TIPO DE GÁS, DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉCNICA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO CORRETO DOS EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO DOS DIFUSORES DE TODO O SISTEMA DE DRENAGEM DA ÁGUA DE CONDENSADO - MEDIÇÃO E REGISTRO DA TEMPERATURA INTERNA E DA TEMPERATURA DE INSULAMENTO. OBS: OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÃO ACONTECER QUADRAMENTAMENTE, NOS CASOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, RESPECTIVAMENTE SEMPRE UM INTERVALO MÍNIMO DE 15 (CINCO) DIAS E MÁXIMO DE 120 (CIENTO VINTI) DIAS E CÍRCULO DA ÚLTIMA ASSISTÊNCIA MÊS DE 1º DE ABRIL DE 2024 ATÉ 30/04/2025. OBS: O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER REALIZADO SEMPRE EM DIA ÚTIL. OBS: NOS CASOS EM QUE O PROIB. RECOMENDAR UM INTERVALO DE MANUTENÇÃO MENOR QUE O RECOMENDADO, PRESERVAR O PRAZO DO PROIB. MANUTENÇÃO CORRETIVA - TRATA-SE DE SERVIÇOS ESPORÁDICOS, ASENTES DE PROGRAMAÇÃO PRÉVIA, A SEREM EXECUTADOS QUANDO APARECEREM FALHAS NOS APARELHOS - A MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUI SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, QUE TEM COMO FINALIDADE VIGILÂNCIA, DIAGNÓSTICO E SOLUÇÃO DE FALHAS CORRENTES - A MANUTENÇÃO CORRETIVA SERÁ REALIZADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, ATRAVÉS DE E-MAIL, E/OU TELEFONE SEM LIMITES PARA O NÚMERO DE CHAMADAS E SEM QUANTIDADE COTIZADA, FICANDO A CONTRATADA OBRIGADA A REALIZAR ESTE SERVIÇO NO MÍNIMO EM 12 (DOZE) HORAS. | MES     | 00                           | 12                 | R\$ 4.136,69         | 3,397550%  | R\$ 4.136,69              | R\$ 49.639,08 |

|   |                        |               |
|---|------------------------|---------------|
| SE DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL, ENCAMINHADA A MESMA - PARA TODA MANUTENÇÃO CORRETIVA, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR UM RELATÓRIO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ENTREGANDO A PESSOA RESPONSÁVEL DESIGNADA PELO CONTRATANTE, O ORIGINAL ASSINADO PELO TÉCNICO QUE EXECUTOU O SERVIÇO, NO MESMO DIA DO ATENDIMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS - DIAGNOSTICADAS FALHAS E/OU SERVIDORES DURANTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, QUE IMPLICAM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINÁRIOS NOVOS, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS - NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO AS PEÇAS DEVERÃO SER NOVAS E GARANTIR NÍVEL DE ENTREGA DE 100% (CIENTO POR CIENTO) DAS PEÇAS QUE VENHAM A SER SUBSTITUÍDAS. SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO DA CONTRATADA, CUIOS CUSTOS DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO PREÇO MENSAL PROPOSTO PELA MESMA - AS PEÇAS COM SERVIDOR DEVERÃO SER ENTREGUES AO CONTRATANTE APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA SEM NENHUM TIPO DE ONUS PARA O CONTRATANTE. MANUTENÇÃO EXTRA: CASO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NÃO POSSUÍR SER EXECUTADOS NOS LOCAIS ONDE OS APARELHOS ESTEJAM INSTALADOS, O PROCEDIAMENTO DE RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DAS DEPENDÊNCIAS, SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATA. | VALOR TOTAL DO ADITIVO | R\$ 56.795,64 |
| VALOR ORIGINAL DO CONTRATO  | R\$ 87.150,00          |               |
| VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO  | R\$ 113.945,64         |               |

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05  
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA: O presente Aditivo foi realizado em conformidade com a solicitação da Secretaria de Gestão e Governo através do processo administrativo 2.141/2024, Parecer Jurídico nº 150/2024 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Nova Tebas, 06 de maio de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR  
CONTRATANTE

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone: (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05  
e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 DECORRENTE DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 063/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR.**  
**CONTRATADA: EDUARDO HELLER DA CUNHA**  
**CNPJ: 13.752.304/0001-57.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – QUANTIDADE E VALORES TOTAIS:** Fica reequilibrado o valor total da presente ata, tendo em decorrência o acréscimo do valor de mercado do item, conforme consta na tabela abaixo:



| ITEM                                     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | MARCA  | UNID. | QTD DISPONÍVEL | VALOR ATUAL | % DE REEQUILIBRIO | VALOR REEQUILIBRADO | VALOR TOTAL A REEQUILIBRAR NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
|--|--|--------|-------|----------------|-------------|-------------------|---------------------|---|
| 227                                      | PÃO FRANCÊS DE 400g, DE BOA QUALIDADE COM MILO BRANCO E CASCA DE COZ DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SEM REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS | KULLEK | KG    | 4.127,31       | R\$ 10,42   | 32,3 %            | R\$ 13,79           | R\$ 13.909,03   |
| VALOR TOTAL A REEQUILIBRAR               |  |        |       |                |             |                   |                     | R\$ 13.909,03   |
| VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUAL |  |        |       |                |             |                   |                     | R\$ 875.980,65  |
| VALOR TOTAL DA ATA REEQUILIBRADA         |  |        |       |                |             |                   |                     | R\$ 889.889,68  |

Gabinete do Prefeito  
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05  
 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** O item foi reequilibrado em a partir a solicitação da empresa enviada através do e-mail contratosmt@gmail.com no dia 30 de abril de 2024, Processo Administrativo 2.477/2024, Parecer Jurídico nº 147/2024, Relatório de Saldo de Registro Por Item e demais documentos comprobatórios anexos. Permanecem inalteradas as demais condições da ata original desde que não colidam com as deste Termo.

Nova Tebas, 06 de maio de 2024.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR**

Gabinete do Prefeito  
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05  
 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**  
**CNPJ - 80.620.172/0001-05**

**CONTRATADA: Z. P. DE MENEZES - PESQUISAS, PROPAGANDAS E PUBLICIDADE**  
**CNPJ - 22.064.402/0001-92**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pesquisa de opinião pública visando a avaliação dos serviços ofertados através das Secretarias pertencentes ao Município com o objetivo de melhorar cada vez mais os serviços prestados à sociedade.

**DATA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, após data de emissão do contrato e assinatura.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado da pesquisa e respectiva emissão da nota fiscal pela contratada.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

**FORO:** Comarca de Manoel Ribas-PR.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

Gabinete do Prefeito  
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR**  
**CNPJ - 80.620.172/0001-05**

**CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR**  
**CNPJ - 75.110.585/0001-00**

**OBJETO:** Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – Sebrae para realização de treinamento voltado a conexão e liderança a ser realizado no município de Nova Tebas.

**DATA DO CONTRATO:** 18 de abril de 2024.

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até a data de 30 (trinta) de setembro de 2024.

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado de acordo com o especificado na proposta fornecida pela empresa, ou seja, em 3 vezes, podendo ainda, se for o caso, pagamento em forma única, desde que a realização do serviço possa ser realizada em um menor período do que o previsto na proposta, se acordado entre ambas as partes.

**VALOR TOTAL:** O valor estipulado previamente é de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

**FORO:** Comarca de Manoel Ribas-PR.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS**

Gabinete do Prefeito  
 Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
 Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 13/2024**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2024**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E AUTOMOTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DATA DE ABERTURA:** 21/05/2024 às 08:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06 de maio de 2024.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde – CIS5RS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

**PROCESSO Nº:** 068/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CIS5RS.

**VALOR MÁXIMO:** 1.087.900,00 (um milhão, oitenta e sete mil e novecentos reais).

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal 14133/2021.

**SISTEMA EMPREGADO:** BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

**CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** Cadastramento das propostas será até as 07h30min do dia 20/05/2024 e o início das disputas dar-se-á as 09h00min do dia 20/05/2024 (horário de Brasília (DF)).

**ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES:** A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

**PREGOEIRA:** SHELLEY FRANCINI SOUZA DE LIMA

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

- Pelo Site <https://cis5rs.com.br/licitacao>; ou
- Departamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Profª. Leonídia, 1203, Centro, CEP: 85010-230, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 06 de maio de 2024.

**PUBLIQUE-SE.**

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
 KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA  
 CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CIS5RS



**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 222/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E S M PELIZARI & CIA LTDA.**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR,** ao CONTRATO nº 222/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triunfo, devidamente inscrito CNPJ/ME sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS** e de outro lado a empresa **S M PELIZARI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.411.654/0001-79, estabelecida a Rua Xavier da Silva, nº 922, Sala 01, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado Paraná, neste ato representado por seu representante legal o senhor **MARCELO PELIZARI**, ajustam este termo aditivo o **CONTRATO Nº 222/2023**, celebrado em 05 de setembro de 2023, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado o CONTRATO Nº 222/2023 visando melhor adequação técnica aos seus objetivos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente contrato é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) tendo em vista o alto número de atendimentos realizados, passando a ficar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "b" e na Cláusula décima sexta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Fonte de Recursos | Natureza Despesa | Descrição da natureza                   |
|-------------------|------------------|---|
| 0103              | 3.3.9.0.39.99    | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 901               |                  |   |

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 06 de maio de 2024.

|   |  |
|---|--|
| <b>MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS</b><br>Diretora Executiva | <b>S M PELIZARI &amp; CIA LTDA</b><br>Contratada<br><b>MARCELO PELIZARI</b><br>Representante legal |
| Testemunha1:<br>NOME: _____<br>RG/CPF: _____                | Testemunha1:<br>NOME: _____<br>RG/CPF: _____   |

**VALDENEI DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Palmital-PR, 03 de Maio de 2024.



## VENDA

Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

CASA - BAIRRO BOQUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

APARTAMENTO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troco por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADEIRA DE TELA, PRÓXIMO A BR. VALOR: A COMBINAR; OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUAVA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA - SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SODRÉ LOPES, 469; TERRENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO NEGÓCIO. FONE: 3304-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KENNEDY, CONTENDO CASA MISTA, MED. 2.500M<sup>2</sup>. VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

## LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet. VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato, 58, em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - VILA CARLI, p/ 01 pessoa, mobiliada, próximo ao CE-DETEG, de preferência estudante. VALOR: À Combinar. FONE: (42) 98869-6880

SALA COMERCIAL - BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato, 58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - SANTANA, Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grande. VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE - SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CONTENDO 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO

VALOR: R\$ 600,00 - INCLUSO ÁGUA E LUZ FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO - CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



## Carros

Vendo Towner, em ótimo estado. R\$ 8 mil. Tel. (41) 9 8813-7956



## Diversos

Vendo roçadeira, marca Vulcan, sem uso. É a gasolina. R\$ 1 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a motor, Barra Circular. R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo motosserra, marca Vulcan, usada. R\$ 600. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo forno elétrico, novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo caixa registradora. R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo mala de viagem, grande. R\$ 150. Tel. (41) 9

8813-7956

VENTILADOR, pequeno, voltagem 110. VALOR: R\$ 50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi nova VALOR: R\$ 200,00 FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO, grande. VALOR: R\$ 2.000,00 FONE: (41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA, antiga, pintura original VALOR: R\$ 1.700,00 FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SALGADINHOS, voltagem 220, VIDRO VALOR: R\$ 250,00 FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ESQUADEJADEIRA, REBOTE E FURADEIRA HORIZONTAL PARA MARCENARIA VALOR: R\$ 10.000,00 FONE: 99862-9500

APARADOR DE GRAMA, voltagem 110. VALOR: R\$ 200,00. FONE: 99972-4826

DVD, voltagem 110 VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99972 - 4826

CAPACETE MOTOQUEIRO, pechincha VALOR: R\$ 50,00 FONE: (42) 98432-0763// (42) 99971-2235

CELULAR MOTOROLA G9, PLAY - 64 GB, verde turquesa, semi novo VALOR: R\$ 700,00. FONE: (42) 98432-0763

BICICLETA MONARK TRIP SHIMANO, cinza, 18 marchas em bom estado, documentos em ordem; ano 2022; cor Alumínio, marchas, pneus novos. VALOR: A Combinar FONE: 98432-

0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGITAL MP3, M57 AM/FM, entrada p/ 05 CDs, Bivolt, 02 Caixas de Som. VALOR: R\$ 900,00, sendo R\$ 500,00 de entrada e R\$ 400,00 p/ 20 dias. FONE: (42) 98432-0763

TELEFONE residencial, sem linha VALOR: R\$ 25,00 FONE: (42) 98432-0763

CELULAR, Samsung J4G, perfeito estado VALOR: R\$ 250,00 FONE: (42) 98432-0763

ESTOQUE P/BAZAR VALOR: À combinar FONE: 3623-2101 JÔ

CELULAR POSITIVO, SEMINOVO, BEM CONSERVADO E COM CARREGADOR DE TECLA; VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99971-2235 OU 98432-0763

GAITA 48 BAIXOS, SEMINOVA VALOR: R\$ 1.980,00 OU TROCO POR CARNEIROS. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

MÁQUINA COSTURA - SINGER VALOR: A COMBINAR FONE: 99122-

7025 OU 99139-7325

BICICLETA CALÓI MONTORIZADA. VALOR: R\$ 1.300,00. FONE: 98403-7854

EQUIPAMENTOS PARA ALARME COM NOTA FISCAL, PODENDO SER P/RESIDÊNCIA OU COMÉRCIO. VALOR: R\$ 400,00. FONE: 9910-7751

ESTOQUE P/BAZAR, VALOR A COMBINAR. FONE: 3623-2101 JOSENILDA

DOIS MOTORES PARA PORTÃO DE ELEVAÇÃO, FUNCIONADO PERFEITAMENTE. VALOR A COMBINAR. FONE: 99977 -4634 OU 99854-



FOGÃO À LENHA, Nº 3, COR BRANCA, VALOR R\$ 500,00. FONE: 3623-5605

MÁQUINA DE COSTURA SINGER VALOR: R\$ 400,00 FONE: 99957-2286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O Município de Palmital, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 03 de Junho do ano de 2024, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto                             | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Sede do Município | Pavimentação de via urbana em CBUQ | 1.379,40 m <sup>2</sup>        | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Palmital-Pr, 03 de Maio de 2024. Valdenei de Souza, Prefeito Municipal

**CIS<sup>5</sup> RS**  
Conselho Inter municipal de Saúde do 5º Região de Saúde

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 242/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA NICARETA & NICARETA LTDA

1º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 242/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triunfo, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa NICARETA & NICARETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.287/0001-05, estabelecida à Rua Vicente Machado, nº 1151, Bairro centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor JEAN RICARDO NICARETA, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 242/2023, celebrado em 20 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado o contrato 242/2023 para melhor adequação no atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total do presente contrato é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) tendo em vista o alto número de atendimentos realizados, o que equivale a R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "b" e na Cláusula décima sexta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Fonte de Recursos | Natureza Despesa | Descrição da natureza                   |
|-------------------|------------------|---|
| 01003<br>001      | 3.3.9.0.30.99    | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 06 de maio de 2024.

|  |  |
|--|--|
| MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS<br>Diretora Executiva | NICARETA & NICARETA LTDA<br>Contratada<br>JEAN RICARDO NICARETA<br>Representante legal |
| Testemunha1:<br>NOME: _____<br>RG/CPF: _____         | Testemunha1:<br>NOME: _____<br>RG/CPF: _____   |

**CIS<sup>5</sup> RS**  
Conselho Inter municipal de Saúde do 5º Região de Saúde

**TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 229/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA S DO RODOIO BENTGSSON CLÍNICA MÉDICA.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR, ao CONTRATO nº 229/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Triunfo, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa S DO RODOIO BENTGSSON CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.112.278/0001-37, estabelecida à Rua Xavier da Silva, nº 755, Bairro centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal a senhora SIMONE DO RODOIO BENTGSSON, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 229/2023, celebrado em 01 de setembro de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditivado o contrato 229/2023 para melhor adequação no atendimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total do presente contrato é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) tendo em vista o alto número de atendimentos realizados, o que equivale a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "b" e na Cláusula décima sexta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Fonte de Recursos | Natureza Despesa | Descrição da natureza                   |
|-------------------|------------------|---|
| 01003<br>001      | 3.3.9.0.30.99    | SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 06 de maio de 2024.

|  |   |
|--|---|
| MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS<br>Diretora Executiva | S DO RODOIO BENTGSSON CLÍNICA MÉDICA<br>Contratada<br>SIMONE DO RODOIO BENTGSSON<br>Representante legal |
| Testemunha1:<br>NOME: _____<br>RG/CPF: _____         | Testemunha1:<br>NOME: _____<br>RG/CPF: _____  |

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARANÁ** **COMARCA DE GUARAPUAVA**

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**EVANDRO CARLOS GOMES**  
OFICIAL

Debara Kraus dos Santos  
Escrivente

Helton Luiz Leinecker Machado  
Escrivente Substituto Legal

Leandro Tassolini Elvanger  
Escrivente

Rua Senador Pinheiro Machado, 2463 - Edifício San Marino.  
Fones: (42) 3035-3600 / 3623-9751

**EDITAL**

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrivente Substituto Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná.

Faz saber que foram apresentados em Cartório, para exame dos interessados, na conformidade da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, o Memorial Descritivo, Mapa e demais documentos relativos ao Loteamento Municipal Cascavei, neste Município de Guarapuava-PR, com a área de 42.005,41m<sup>2</sup>, compreendido dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula nº 28.524-Lº.02. Proprietário: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Guarapuava-PR, inscrito no CNPJ sob nº 36.178.037/0001-76, para fim de que, após decorridos 15 (quinze dias), contados da data da última publicação deste Edital, e na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, ou deste Serviço de Registro de Imóveis, possa se proceder ao competente registro, de que trata o Artº.19, em seu § 1º da citada Lei.

Guarapuava-PR, 23 de abril de 2024.

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO  
ESCRIVENTE SUBSTITUTO LEGAL